



MUNICÍPIO DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL

6350-130 Almeida • Tef: 271570020 / 271570026 • Fax: 271570021 • Contribuinte N° 506625419

MODIFICAÇÃO OBJETIVA AO CONTRATO

Ajuste Direto 99/2022

Aquisição de serviços de transporte aéreo para o Brasil

Entre:

Primeiro: Município de Almeida, na qualidade contraente público pessoa coletiva número 506 625 419, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Engenheiro António José Monteiro Machado, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, Praça da Liberdade, em Almeida, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante.

Segundo: Fernando Manuel São Pedro Inácio, na qualidade de representante da firma H.F.G – VIAGENS E TURISMO, LDA., NIF n.º 505 242 710, com sede na Rua Senhora de Mércules n.º 4 Rch Esq em Castelo Branco, o qual outorga em nome e representação da entidade cocontratante, como Segundo Outorgante.

Considerando que:

Na sequência de procedimento de contratação por Ajuste Direto com a Ref.^a 99/2022, cuja abertura foi autorizada por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 13 de setembro de 2022, adjudicado à firma H.F.G – VIAGENS E TURISMO, LDA., por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 14 de setembro de 2022, foi celebrado entre a Câmara Municipal de Almeida e a referida entidade, contrato para **Aquisição de serviços de transporte aéreo para o Brasil**, de ora em diante designado apenas por Contrato;

Devido ao aumento de volume de objetos a serem transportes para a exposição "Dois Museus, Uma História", surgiu a necessidade de adquirir uma mala extra que apresenta um custo de 130€ por percurso e passageiro, sendo a mesma afeta ao funcionário António Soares.

Ante o exposto, e uma vez que:

- a) O Código dos Contratos Públicos (CCP) admite a modificação objetiva do contrato, por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do contrato, nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 311.º;



MUNICÍPIO DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL

6350-130 Almeida • Tef: 271570020 / 271570026 • Fax: 271570021 • Contribuinte N° 506625419

- b) O contrato pode ser modificado por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes, nos termos da alínea c), do artigo 312.º do CCP;
- c) A modificação a introduzir não conduz à alteração das principais prestações abrangidas pelo contrato, isto é, não atinge o seu núcleo essencial, composto pelas prestações que o individualizam do ponto de vista material, visando-se tão só o acréscimo de uma mala, ao contrato inicialmente previsto, com a manutenção integral do conteúdo do mesmo, e por isso não revelando uma vontade de renegociar os seus aspetos essenciais, mas apenas de o adaptar às necessidades presentes.
- d) A modificação a introduzir conforma-se com a obrigação de respeitar os princípios legais da transparência, da igualdade e da concorrência, na contratação pública, bem como com a obrigação de adotar a exceção à concorrência, na medida do estritamente necessário, com os limites de não alterar as prestações principais abrangidas pelo objeto do contrato e de não configurar uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência garantida pelo Código dos Contratos Públicos para o regime de formação do contrato;
- e) A modificação a introduzir conforma-se com a obrigação de respeitar o equilíbrio financeiro do contrato, mantendo-se intocados os pressupostos financeiros na base dos quais o contrato foi celebrado, nos termos e em conformidade com o disposto nos artigos 314.º e 282.º do CCP;
- f) A modificação do Contrato nos termos supra explanados assegura plenamente o respeito pelos limites impostos no artigo 313.º do CCP.

Assim sendo, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 311.º, na alínea c) do artigo 312.º, e em conformidade com os artigos 313.º e 314.º do Código dos Contratos Públicos, é efetuada a modificação objetiva do contrato, com o acréscimo de uma mala, pelo funcionário António Albano, apresentando um custo total de 260€ (130€ ida e 130€ volta), sendo o valor total a pagar ao segundo outorgante de 10.510,00€ (dez mil, quinhentos e dez euros).

Ambas as partes, acordam que o estipulado na presente modificação, corresponde à vontade das partes.



MUNICÍPIO DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL

6350-130 Almeida • Tef: 271570020 / 271570026 • Fax: 271570021 • Contribuinte N° 506625419

O Primeiro Outorgante,

ALCINO MIGUEL DOS SANTOS MORGADO Assinado de forma digital
por ALCINO MIGUEL DOS
SANTOS MORGADO
Dados: 2022.09.30
16:32:57 +01'00'

(Alcino Miguel dos Santos Morgado)

O Segundo Outorgante,

besttravel

H.F.G. - Viagens e Turismo, Lda

Rua Senhora de Mércules N.º 4 - R/ch Esq.

(Rótunda Europa) - 6000-280 Castelo Branco

Tel: (+351) 272 321 098 • Fax: (+351) 272 321 099

(Fernando Manuel São Pedro Inácio)

e-mail: castelobranco@besttravel.pt
NIF: 505 242 710 • RNAVT N.º 2346

IRC Castelo Branco 2004